



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020”

1. Objeto a ser contratado

Trata o presente da contratação da empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para realizar o curso in company ***“Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020”***, no período de 07 a 11 e 14 de abril de 2025, das 8:30 às 12:30h, na modalidade Ead, ao vivo.

2. Apresentação

De acordo com as necessidades de garantia do direito de toda a população ao livre acesso aos ambientes e espaços da cidade, especialmente das pessoas com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) ou mobilidade reduzida (idosos, obesos, gestantes, acidentados temporários etc), faz-se necessário o planejamento destes ambientes e produtos de acordo com os princípios do Desenho Universal e em atendimento as normas técnicas da ABNT. A legislação federal torna obrigatório o atendimento a estas demandas em todas as edificações de uso público, coletivo e privado, bem como no mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. Justificativa

A unidade demandante pontuou: *“a capacitação está prevista como uma atividade do PGP do projeto estratégico p.14 - Infraestrutura das instalações do TRE-BA melhoradas, SEI nº 0011344-50.2024.6.05.8000, no tocante à FASE 2, que prevê a realização de estudos e verificação da possibilidade de adequação da estrutura física dos cartórios eleitorais com os requisitos de acessibilidade descritos na ABNT NBR 9050. Os servidores necessitam se capacitar a respeito do tema para melhor desenvolver os trabalhos previstos nesta fase do PGP”*.

O evento será promovido pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**. Fundada no ano de 1940 e cuja função é definir normas e regras técnicas – que afetam o comércio, a indústria e até a prestação de serviços no Brasil – além de administrá-las, trata-se de entidade privada e sem fins lucrativos. A ABNT é membro fundador da *International Organization for Standardization* (Organização Internacional de Normalização – ISO), da *Comisión Panamericana de Normas Técnicas* (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas – Copant) e da *Asociación Mercosur de Normalización* (Associação Mercosul de Normalização – AMN). Desde a sua fundação, é também

membro da *International Electrotechnical Commission* (Comissão Eletrotécnica Internacional – IEC). Ela é responsável pela elaboração das Normas Brasileiras (ABNT NBR), elaboradas por seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

Desde 1950, a ABNT atua também na avaliação da conformidade e dispõe de programas para certificação de produtos, sistemas e rotulagem ambiental. Esta atividade está fundamentada em guias e princípios técnicos internacionalmente aceitos e alicerçada em uma estrutura técnica e de auditores multidisciplinares, garantindo credibilidade, ética e reconhecimento dos serviços prestados.

Trabalhando em sintonia com governos e com a sociedade, a ABNT contribui para a implementação de políticas públicas, promove o desenvolvimento de mercados, a defesa dos consumidores e a segurança de todos os cidadãos.

Tem por missão prover a sociedade brasileira de conhecimento sistematizado, por meio de documentos normativos e avaliação de conformidade, que permita a produção, a comercialização e o uso de bens e serviços de forma competitiva e sustentável nos mercados interno e externo, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico, proteção do meio ambiente, defesa do consumidor e para inovação.

O curso será ministrado pelos instrutores Edison Passafaro e Silvana Cambiaghi. Currículo a seguir:

Edison Passafaro

Consultor em acessibilidade e inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Possui mais de 25 anos em experiência nas áreas de gestão, educação e terceiro setor. Hoje, tem como uma das suas principais atividades a promoção de treinamentos, palestras, workshops e consultorias para órgãos públicos, empresas e diversos setores da sociedade em todo o território nacional. É membro da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) e da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) da Prefeitura de São Paulo, na qual foi Secretário. É autor do conteúdo do curso de Acessibilidade em Espaços Turísticos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-SP); autor do caderno técnico de Políticas Municipais de Acessibilidade; Consultor do projeto de acessibilidade para reformas das calçadas da Avenida Paulista. Coordenador e Instrutor do curso de Acessibilidade e Desenho Universal do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP). É membro da Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura de São Paulo, Diretor da Hand Drive Automação de Veículos e Equipamentos Especiais para Pessoas com Deficiência Física. Gestor do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT e instrutor da ABNT no tema Acessibilidade.

Silvana Cambiaghi

Arquiteta, mestre em desenho universal pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de São Paulo (FAU-USP). Desenvolve trabalho na Prefeitura de São Paulo sobre a questão da acessibilidade. É fundadora da Comissão Permanente de Acessibilidade de São Paulo (CPA), membro do grupo de trabalho de acessibilidade do Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA) e do grupo de revisão da NBR 9050 da ABNT sobre acessibilidade. Consultora do Instituto Paradigma, foi curadora da Sala Especial de Acessibilidade ao Meio Físico na 3ª Bienal Internacional de Arquitetura e jurada de concursos internacionais sobre desenho universal. É docente dos cursos de acessibilidade no Senac, na Fundação para a Pesquisa Ambiental (FAU-USP), na Câmara de Arquitetos e Consultores e no *FGV On-line*. Ministra palestras no Brasil e no exterior e ganhou, em 2000, o prêmio internacional “Horizontes que Convergem” conferido pela Universidad de Guanajuato (México). Comentarista da Rádio Eldorado sobre desenho universal. Instrutora da ABNT no tema Acessibilidade.

Assim, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “*menor preço*”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

*§3º Para fins de disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa.

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos *in company*** enquadra-se no **artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2025.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

4. Objetivos

Este curso tem por objetivo capacitar os profissionais da área de projetos, construções, gestão pública e privada, por meio dos princípios do Desenho Universal e da norma técnica ABNT NBR 9050. Também são apresentadas referências de normas complementares, legislação federal (lei 10.098/00, Decreto Regulamentador 5.296/04, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei da Inclusão) que estabelecem a adoção do Desenho Universal e das normas da ABNT a todos os componentes do ambiente urbano.

5. Conteúdo Programático

Módulo 1 - 4 horas: Introdução a NBR 9050, normas correlatas e referências legais:

- Escopo da Norma
- Referências normativas
- Diversidade humana
- Homem padrão
- Definições
- Conceito de acessibilidade
- Princípios do desenho universal
- Parâmetros antropométricos
- Módulo de referência
- Legislação

Módulo 2 - 12 horas: Edificações e suas especificidades:

- Entradas e saídas
- Rotas acessíveis
- Circulação horizontal e vertical
- Mobiliário
- Sanitários e vestiários
- Áreas comuns e privadas
- Comunicação

Módulo 3 - 8 horas: Vias Públicas, Espaços, Mobiliário e Equipamentos urbanos:

- Definição de via pública e elementos
- Sistemas de deslocamento
- Calçadas, Acessos e Travessias
- Ilhas e canteiros
- Mobiliário e Equipamentos urbanos
- Estacionamentos

6. Período, horário de realização e carga horária

Período: 07 a 11 e 14 de abril de 2025.

Horário: 08:30 às 12:30

Carga horária total: 24h

7. Público Alvo

Serão 10 (dez) participantes indicados no formulário (documento nº 3239804).

8. Metodologia

Aulas expositivodialógicas por meio de plataforma digital.

As informações para acesso ao material didático em versão digital serão fornecidas no e-mail de confirmação do curso. Será indicado o link para download da apostila e os dados de acesso à ABNT Coleção com 1 (um) exemplar de cada Norma disponibilizada no curso.

Recursos necessários: computador ou smartphone com acesso Internet, com webcam, em local apropriado durante o período de acompanhamento do curso. Será enviado um e-mail com o link para acesso a sala do Zoom.

9. Instrutoria

O treinamento será realizado pelos instrutores Edison Passafaro e Silvana Cambiagli, cujos currículos estão detalhados no item 3.

10. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

11. Coordenação

A coordenação da presente capacitação será realizada pela Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

12. Investimento:

O valor total do investimento será de R\$13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

13. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

CNPJ: 33.402.892/0011-88

Endereço: Rua Conselheiro Nébias, 1131 – Campos Elíseos

CEP: 01203-002

E-mail: maria.luiza@abnt.org.br

Telefone: 11 3017 3689

Informações Bancárias:

- Bradesco (237) / Agência: 0296-8 / Conta Corrente: 17540-4
- Itaú (341) / Agência 0646 / Conta Corrente: 20563-3

14. Condições para contratação

- ✓ Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- ✓ Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- ✓ Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. Obrigações da contratada

- ✓ Material didático;
- ✓ Controle de frequência;
- ✓ Certificados: Os certificados de conclusão serão enviados até uma semana após a finalização do curso para o e-mail individual de cada aluno com 75% de frequência;
- ✓ Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- ✓ Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- ✓ Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

16. Obrigações da contratante

- ✓ Acesso à rede mundial de computadores (Internet);
- ✓ Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- ✓ Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;

17. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- ✓ Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- ✓ Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- ✓ Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

18. Prazo para entrega do Certificado Eletrônico

- ✓ 5 (cinco) dias úteis após o final de todo treinamento.

Salvador, 24 de Fevereiro de 2024.

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário

Matrícula 571